

Edita

MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – CAU/TO
	ОВЈЕТО

Aquisição de aparelhos iphone e smartphone para atender necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO).

FUNDAMENTAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA	22/09/2025: 13h - Horário de Brasília				
LOCAL	www.gov.br/compras				
PREGOEIRO	Matheus Marinho I	Medeiros de Moura			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES			
00193.00408/2025-28	Não	1%			
PRERERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE ITENS			
Sim	Não	3 (três)			
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO			
Aberto	Menor Preço por Item	Preço Unitário			
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	CATMAT/CATSER			
Termo de Contrato	R\$ 35.662,48	CATMAT: Conforme TR.			
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO			
Não	Não	Até 3 dias úteis antes da abertura			

OBSERVAÇÕES GERAIS

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as especificações constantes deste Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as últimas, **em especial, as contidas no Termo de Referência**.

As sessões públicas dos Certames do CAU/TO podem ser acompanhadas

no endereço: www.gov.br/compras:

Cód. UASG "926632".

O Edital de Licitação, anexos e outras informações estão disponíveis para download em:

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE TOCANTINS- CAU/TO**, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado na Quadra ACSU NO 10, Avenida NS 01, Conj. 02, Salas 9 e 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 770001-010, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de iphone e smartphones para o CAU/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação neste Pregão NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. O impedimento da jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A vedação de participar da licitação de Agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/20066, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de enquadramento em ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários guanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor mínimo final, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 3.11. O valor mínimo final ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor mínimo final ou o percentual desconto máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor Unitário, Valor Total, Marca, Fabricante, observado o critério de julgamento que é **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 4.1.2. Se optar pela descrição do objeto, incluir as informações similares às especificações do Termo de Referência, sendo que não poderá haver qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante.
- 4.1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras (Comprasnet / Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado por item, observado que o critério de julgamento é de menor preço.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O envio de lances neste pregão eletrônico irá observar o modo de disputa "aberto", de forma que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133/2021</u>, nesta ordem:

- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aos impedimentos de participar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429/1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Prédio Sede do CAU/TO: ACSU NO 10, AV. NS 01, CONJ. 02, № S/N, SALA 9 E 10 PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO.
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, incisos IV, V, VI, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos IV, V, VI, da referida Lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CAU/TO, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo *e-mail* "administrativo@cauto.gov.br com cópia para gerenciaexecutiva@cauto.gov.br e coordenacaoadm@cauto.gov.br .
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico "www.cauap.gov.br".
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I: Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II: Minuta de Termo de Contrato.

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

Matheus Marinho Medeiros de Moura Pregoeiro

Matozalém Sousa Santana Presidente

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 00193.000408/2025-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos iphone e smartphone para atender necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IPHONE 16 PRO MAX	625691	1	R\$	R\$
	Design e Dimensões			11.099,33	11.099,3
	Acabamento: Liga de titânio preto frente em Ceramic Shield e traseira em vidro matte texturizado				
	Dimensões / Peso:				
	Largura: 77,6 mm, Altura: 163 mm, Espessura: 8,25 mm, Peso: 227 g				
	Tela				
	Tipo: Super Retina XDR OLED, 6,9" com bordas arredondadas e formato ~92% screen-to-body				
	Resolução: 2868 × 1320 pixels (~460 ppi)				
	Recursos:				
	ProMotion com taxa adaptativa de até 120 Hz				
	Always-On Display, Dynamic Island, HDR, True Tone, ampla gama de cores (P3), resposta tátil				
	Brilho típico: 1000 nits; pico HDR: 1600 nits; pico externo: 2000 nits				
	Processador e Hardware				
	Chip: A18 Pro, com CPU hexa-Core (2 núcleos de desempenho + 4 de eficiência), GPU de 6 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos				
	Memória RAM: 8 GB				
	Armazenamento: 512 GB				
	Câmeras				
	Traseira (Pro System):				

Fusion de 48 MP (24 mm, f/1.78, OIS com sensor-shift, Focus Pixels 100%)

Ultra-angular de 48 MP (13 mm, f/2.2, 120°, Focus Pixels híbrido)

Teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico 5× (120 mm, f/2.8), estabilização 3D, lente de 7 elementos

Zoom ótico combinado: 5× in, 2× out (10× no total); zoom digital até 25×

Recursos avançados: Controle da Câmera, Photonic Engine, Deep Fusion, HDR Inteligente 5, Apple ProRAW, modo Noite, retratos aprimorados com LiDAR, panorama (até 63 MP), macro de 48.

Frontal:

12 MP (f/1.9), sensor TrueDepth com Face ID, modo Noite

Bateria, Conectividade e Recursos Extras

Bateria:

Capacidade: aproximadamente 4685 mAh

Autonomia: até 33h de reprodução de vídeo, 29h de

streaming, 105h de áudio

Certificação: IP68 — até 6 m por 30 min

Conectividades: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, UWB 2ª geração, NFC, GPS (várias redes), USB-C

Sensores & Extras: Face ID, LiDAR, barômetro, giroscópio de alta faixa, acelerômetro, proximidade, luz ambiente, SOS por satélite, Mensagens & Find My via satélite, **Emergency SOS**

Sistema geral: iOS 18 e Apple Intelligence incorporado

CARREGADOR:

Especificações Técnicas – Carregador Turbo USB-C

Modelo: Carregador Turbo USB-C com Cabo USB-C

Cor: Branco

Entrada (Fonte):

Tipo-C (USB-C)

100-240V ~ 50/60Hz (bivolt automático)

Corrente de entrada: 0.6A máx.

Saída (Fonte):

5V = 3A

9V = 2.77A

Potência máxima: até 25W (Turbo/PD – Power Delivery)

Compatibilidade:

iPhone 15 / 15 Plus / 15 Pro / 15 Pro Max

iPhone 16 / 16 Pro / 16 Pro Max

iPads com entrada USB-C

Samsung Galaxy (S21, S22, S23, S24 e linha Note/Ultra)

Smartphones Android com suporte a carregamento rápido USB-C (PD/PPS)

Recursos:

9/25, 15	SEI/CAUBR -	0/13563 - Edit	ıaı		
	Carregamento rápido (50% em ~30 min nos iPhones compatíveis)				
	Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto- circuito				
	Produto homologado pela Anatel				
	Garantia do produto: 12 (doze) meses.				
02	SMARTPHONE TIPO I	629269	2	R\$	R\$
	Processador			7.937,00	15.874,00
	Velocidade do Processador: 3.2GHz, 2.9GHz, 2.6GHz, 1.95GHz				
	Tipo de Processador: Deca Core				
	Tela				
	Tamanho (Tela Principal): 169.1mm (6.7" retângulo cheio) / 164.5mm (6.5" cantos arredondados)				
	Tecnologia (Tela Principal): AMOLED Dinâmico 2X				
	Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal): 120 HzResolução (Tela Principal): 3120 x 1440 (Quad HD+)				
	Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M				
	Câmera				
	Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução: 50.0 MP + 10.0 MP + 12.0 MP				
	Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura: F1.8 , F2.4 , F2.2				
	Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim				
	Câmeras Traseiras - Estabilizador de Imagem: Sim				
	Câmeras Traseiras - Zoom: Zoom óptico de 3x, Zoom com qualidade óptica de 2x (feito pelo sensor de Pixel Adaptativo), Zoom digital de até 30x				
	Câmera Frontal - Resolução:12.0 MP				
	Câmera Frontal - Abertura: F2.2				
	Câmera Frontal - Foco Automático: Sim				
	Câmera Traseira - Flash: Sim				
	Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 8K (7680 x 4320) @30fps				
	Câmera Lenta: 240fps @FHD, 120fps @UHD				
	Armazenamento/Memória				
	Memória_(GB): 12 GB				
	Armazenamento (GB): 512 GB				
	Armazenamento Disponível (GB): 484.8				
	Rede / Bandas				
	Número de Chip: Dual-SIM:				
	Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM				
	Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM				
	Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD .				
	2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900				

3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)

4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B18 (800), B19 (800), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3)

4G TDD LTE: B38 (2600), B39 (1900), B40 (2300), B41 (2500)

5G FDD Sub6: N1(2100), N2(1900), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N12(700), N20(800), N25(1900), N26(850), N28(700), N66(AWS-3)

5G TDD Sub6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500)

Conectividade

USB Interface: USB - Tipo C Versão de USB: USB 3.2 Gen 1

Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS

Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C

Versão de MHL: Não

Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz+6GHz, HE160,

MIMO, 1024-QAM Wi-Fi Direct: Sim

Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3

NFC: Sim

UWB (Ultra-Wideband): Sim

PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)

Sistema Operacional: Android

Informações Gerais

Formato: Barra Touch

Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade

Especificações Físicas

Dimensões (AxLxP, mm): 158.5 x 75.9 x 7.7

Peso (g): 196

Bateria

Uso de internet 4G (Horas): até 26 Uso de Internet Wi-Fi (Horas): até 27

Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless): até 31

Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 4900

Removível: Não

Tempo de Reprodução de Áudio (Horas, Wireless): até 92

Áudio e Vídeo

Som Estéreo: Sim

Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2,

AVI, FLV, MKV, WEBM

	Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 8K (7680 x 4320) @60fps					
	Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE					
	Fonte de alimentação: Carregador compatível com o modelo					
	Certificação: Anatel					
	Cor: Preto					
	Garantia: 12 (doze) meses					
	Marca/modelo referência: Samsung-Galaxy S24+					
03	SMARTPHONE TIPO II	629132	5	R\$	R\$	
	Processador			1.737,83	8.689,15	
	Velocidade do Processador: 2.4GHz, 2GHz					
	Tipo de Processador					
	Octa Core					
	Tela					
	Tamanho (Tela Principal): 169.1mm (6.7" retângulo cheio) / 164.5mm (6.5" cantos arredondados)					
	Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+)					
	Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED					
	Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M					
	Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal): 90 Hz					
	Câmera					
	Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 5.0 MP + 2.0 MP					
	Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4					
	Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim					
	Câmeras Traseiras - Estabilizador de Imagem: Não					
	Câmeras Traseiras – Zoom: Zoom Digital até 10x					
	Câmera Frontal – Resolução: 13.0 MP					
	Câmera Frontal – Abertura: F2.0					
	Câmera Frontal - Foco Automático: Não					
	Câmera Frontal - Estabilizador Óptico de Imagem: Não					
	Câmera Traseira – Flash: Sim					
	Câmera Frontal – Flash: Não					
	Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps					
	Câmera Lenta: 120fps @HD					
	Armazenamento/Memória					
	Memória_(GB): 4 GB					
	Armazenamento (GB): 128 GB					
	Armazenamento Disponível (GB): 109.3					
	Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1.5TB)					
	Redes/bandas					

Número de Chip: Dual-SIM

Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF)

Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido)

Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD,

5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD

2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8

(900)

4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700),

B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3)

4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)

5G FDD Sub6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600),

N28(700), N66(AWS-3)

5G TDD Sub6: N4

Conectividade

USB Interface: USB - Tipo C

Versão de USB: USB 2.0

Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS

Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C

Versão de MHL:Não

Wi-Fi

802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80

Wi-Fi Direct: Sim

Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3

NFC: Sim

PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)

Sistema Operacional: Android

Informações Gerais

Formato: Barra Touch

Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor

de Proximidade Virtual

Especificações Físicas

Dimensões (AxLxP, mm): 164.4 x 77.9 x 7.9

Peso (g): 200

Bateria

Uso de internet 4G (Horas): até 15

Uso de Internet Wi-Fi (Horas): até 16

Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless): até 18

Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000

Removível: Não

Tempo de Reprodução de Áudio (Horas, Wireless): até 79

Áudio e Vídeo

Som Estéreo: Não

	TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Garantia: 12 (doze) meses Marca/modelo referência: Samsung-Galaxy AS16 5G 128G				
	Cor: Preto				
	Certificação: Anatel				
	Fonte de alimentação: Carregador compatível com o modelo				
	Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
	Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps				
	Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM				
5/09/25, 15:4	725, 15:40 SEI/CAUBR - 0/13563 - Edital				

- 1.2. Serão aceitas qualquer configuração superior as dimensionadas.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do <u>artigo 105</u> da <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Havendo divergências entre a descrição do CATMAT e a especificação do produto correspondente, deverá prevalecer a especificação do produto descrito na tabela do item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocnatins (CAU/TO), enquanto autarquia federal responsável por fiscalizar e valorizar o exercício profissional da arquitetura e urbanismo no Estado, tem ampliado significativamente suas atividades institucionais, técnicas, educativas e de comunicação. Nesse contexto, torna-se indispensável o uso de dispositivos móveis de alta performance, capazes de atender às demandas contemporâneas de mobilidade, registro, conectividade, produção de conteúdo e uso de inteligência artificial.
- 2.2. Esta proposta é fundamentada em diversos aspectos que visam otimizar a eficiência operacional, aumentar a produtividade da equipe e fortalecer a segurança da informação e a comunicação do Conselho.
- 2.3. Abaixo estão as principais justificativas para essa necessária atualização:
 - **1. Atualização Tecnológica:** O celular atualmente em uso no CAU/TO está defasado em termos de tecnologia, o que pode limitar a capacidade da equipe em realizar suas tarefas de forma eficiente. A aquisição de um novo dispositivo nos permitirá aproveitar os avanços mais recentes em termos de desempenho, conectividade e segurança.
 - **2. Aumento da Produtividade:** O novo celular oferece recursos e aplicativos atualizados que podem melhorar significativamente a produtividade de nossa equipe. Desde melhorias na interface do usuário até ferramentas de colaboração em tempo real, os novos dispositivos facilitarão a execução de tarefas diárias e a comunicação de maneira geral.
 - **3. Segurança da Informação:** Com a crescente preocupação com a segurança cibernética, é essencial garantir que os dispositivos utilizados por nossa equipe estejam protegidos contra ameaças digitais. Os novos celulares oferecem recursos de segurança aprimorados, como reconhecimento facial, autenticação biométrica e criptografia de dados, garantindo a proteção de informações confidenciais do Conselho.
 - **4. Melhoria da Imagem Corporativa:** Por fim, investir em tecnologia de ponta demonstra nosso compromisso com a inovação e a excelência operacional para atender dá melhor maneira os profissionais do conselho. Esta iniciativa não apenas modernizará nossas operações, mas também nos posicionará para enfrentar os desafios futuros com confiança e eficácia.
 - **5. Cobertura de eventos institucionais, fiscalizações e reuniões técnicas**: É necessário o uso de câmeras de alta resolução para o registro de imagens e vídeos com qualidade profissional, contribuindo para a divulgação

transparente e eficiente das ações do CAU/TO.

- **6. Atividades em campo e fiscalização**: Profissionais do setor de fiscalização necessitam de aparelhos robustos, com alta autonomia de bateria, conectividade 5G e precisão de localização GPS, para suporte em tempo real das ações externas.
- **7. Comunicação institucional e produção de conteúdo**: A equipe de comunicação do Conselho demanda aparelhos com recursos avançados de edição de imagem, vídeo e suporte a inteligênciaartificial, facilitando a produção e o compartilhamento de conteúdo de maneira ágil e com qualidade técnica.
- 2.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bemcomo ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplifi cado para as microempresas eempresas de pequeno porte, o procedimento de dispensa licitatória será destinado preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A Aquisição de novos aparelhos para renovação dos aparelhos do CAU/TO é a melhor solução, pois há disponibilidade orçamentária para novos investimentos, conforme previsão nos planos de ações 2025. A locação de equipamentos não é uma solução viável, uma vez que o orçamento corrente do Conselho já está comprometido com as ações já previstas. Além disso, a não renovação no parque tecnológico pode comprometer as atividades institucionais, administrativas e de fiscalização.
- 3.2. Espera-se que a aquisição dos apareahos propostos contribua significativamente para:
 - Modernização tecnológica com acréscimo de aparelhos especiais de alto desempenho, com objetivo de aprimorar substancialmente a eficiência das atividades essenciais no Conselho.
 - Redução da média de tempo gasto em tarefas específicas, aumentando produtividade e eficiência das equipes.
 - Prover a execução mais eficiente de tarefas específicas, como edição de imagens e criação de conteúdo, resultando em maior produtividade e qualidade nas atividades de publicidade do Conselho.
 - Garantir a disponibilidade e desempenho necessários ao correto funcionamento dos aparelhos.
 - Manter os componentes da solução em perfeito funcionamento, com reposição de peças do hardware da solução e atualização ao software.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Aparelhos que atendam os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.2. Os aparelhos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Subcontratação:

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96</u> e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões baixo risco de inexecução e pagamento após ateste da entrega da contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.1.5. Na presente contratação serão priorizadas as marcas e modelos indicados na descrição dos itens. Só serão aceitas marcas/modelos diferentes, se possuírem as mesmas características das marcas/modelos indicados, bem como o mesmo ou superior padrão de qualidade comprovadamente.

- 4.1.5.1. Conforme nota técnica da Assessoria da Presidência, Anexo I do ETP, o item 1 (iphone 16 pro max) será o único modelo aceito, tendo em vista as justicativas apresentadas.
- 4.1.6. A razão da escolha da marca e do modelo indicados neste documento foi pelo fato da referência positiva da qualidade destes produtos no mercado, o que favorece o aumento da vida útil dos mesmos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ACSU NO, № 10, Conjunto 02, LT 09, AV NS 01, SALA 09 e 10, Palmas TO CEP: 77.001-010.
- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os aparelhos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças dos aparelhos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do aparelho.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do aparelho das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. O custo referente ao transporte dos aparelhos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 4 de novembro de 2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME nº 77</u>, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452</u>, de 1º de maio de 1943;

- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Em atenção ao art. 70, Inciso III, da Lei 14.133/2021, serão dispensados o balanço patrominial e a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pois se trata de uma contratação de entrega imediata.

Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.23. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo no item 1.1 do Termo de Referência, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.662,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento próprio do CAU/TO.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 Equipamentos de Processamento de Dados.
- II) Centro de Custo: 4.02.01 Atividade Manter e Desenvolver as Atividades da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO / 4.03.01 Atividade Relacionamento e comunicação com a sociedade / 4.01.01 Atividade Manter e desenvolver as Atividades da Gerência Executiva (administrativa e financeira).

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Desiré Lorenna Alves Bispo

Coordenação Administrativa/Financeira do CAUTO

Aprovado por:

Matozalém Sousa Santana

Presidente do CAUTO

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este estudo tem por objetivo promover a aquisição de iphone e smartphones para atender demandas internas do CAU//TO.

2. SUPORTE LEGAL

- 2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.2. Portaria Normativa CAU/TO n° 01, de 24 de julho de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocnatins (CAU/TO), enquanto autarquia federal responsável por fiscalizar e valorizar o exercício profissional da arquitetura e urbanismo no Estado, tem ampliado significativamente suas atividades institucionais, técnicas, educativas e de comunicação. Nesse contexto, torna-se indispensável o uso de dispositivos móveis de alta performance, capazes de atender às demandas contemporâneas de mobilidade, registro, conectividade, produção de conteúdo e uso de inteligência artificial.
- 3.2. Esta proposta é fundamentada em diversos aspectos que visam otimizar a eficiência operacional, aumentar a produtividade da equipe e fortalecer a segurança da informação e a comunicação do Conselho.
- 3.3. Abaixo estão as principais justificativas para essa necessária atualização:
 - **1. Atualização Tecnológica:** O celular atualmente em uso no CAU/TO está defasado em termos de tecnologia, o que pode limitar a capacidade da equipe em realizar suas tarefas de forma eficiente. A aquisição de um novo dispositivo nos permitirá aproveitar os avanços mais recentes em termos de desempenho, conectividade e segurança.
 - **2.** Aumento da Produtividade: O novo celular oferece recursos e aplicativos atualizados que podem melhorar significativamente a produtividade de nossa equipe. Desde melhorias na interface do usuário até ferramentas de colaboração em tempo real, os novos dispositivos facilitarão a execução de tarefas diárias e a comunicação de maneira geral.
 - **3. Segurança da Informação:** Com a crescente preocupação com a segurança cibernética, é essencial garantir que os dispositivos utilizados por nossa equipe estejam protegidos contra ameaças digitais. Os novos celulares oferecem recursos de segurança aprimorados, como reconhecimento facial, autenticação biométrica e criptografia de dados, garantindo a proteção de informações confidenciais do Conselho.
 - **4. Melhoria da Imagem Corporativa:** Por fim, investir em tecnologia de ponta demonstra nosso compromisso com a inovação e a excelência operacional para atender dá melhor maneira os profissionais do conselho. Esta iniciativa não apenas modernizará nossas operações, mas também nos posicionará para enfrentar os desafios futuros com confiança e eficácia.
 - **5. Cobertura de eventos institucionais, fiscalizações e reuniões técnicas**: É necessário o uso de câmeras de alta resolução para o registro de imagens e vídeos com qualidade profissional, contribuindo para a divulgação transparente e eficiente das ações do CAU/TO.
 - **6. Atividades em campo e fiscalização**: Profissionais do setor de fiscalização necessitam de aparelhos robustos, com alta autonomia de bateria, conectividade 5G e precisão de localização GPS, para suporte em tempo real das ações externas.
 - **7. Comunicação institucional e produção de conteúdo**: A equipe de comunicação do Conselho demanda aparelhos com recursos avançados de edição de imagem, vídeo e suporte a inteligênciaartificial, facilitando a produção e o compartilhamento de conteúdo de maneira ágil e com qualidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Aquisição de iphone e smartphone visa a modernização tecnológica com a substituição de aparelhos obsoletos e implementação de novos quantitativos.

4.2. Requisitos de Manutenção:

4.2.1. O aparelho a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD). Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.

4.3. Requisitos Temporais:

- 4.3.1. Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Contrato.
- 4.3.2. Garantia: O aparelho a ser fornecido incluindo todos seus componentes e acessórios deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.4.1. A CONTRATADA deve observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.

4.5. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.5.1. Os modelos dos aparelhos listados abaixo são compatíveis com as especificações técnicas e foram utilizados como modelos de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO REFERÊNCIA
01	Iphone	1	Iphone 16 Prox Max
02	Smartphone Tipo I	2	Samsung-Galaxy S24+
03	Smartphone Tipo II	5	Samsung-Galaxy AS16 5G 128G

4.5.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender as seguintes especificações técnicas:

4.5.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: IPHONE 16 PRO MAX

Design e Dimensões

Acabamento: Liga de titânio preto frente em Ceramic Shield e traseira em vidro matte texturizado

Dimensões / Peso:

Largura: 77,6 mm, Altura: 163 mm, Espessura: 8,25 mm, Peso: 227 g

Tela

Tipo: Super Retina XDR OLED, 6,9" com bordas arredondadas e formato ~92% screen-to-body

Resolução: 2868 × 1320 pixels (~460 ppi)

Recursos:

ProMotion com taxa adaptativa de até 120 Hz

Always-On Display, Dynamic Island, HDR, True Tone, ampla gama de cores (P3), resposta tátil

Brilho típico: 1000 nits; pico HDR: 1600 nits; pico externo: 2000 nits

Processador e Hardware

Chip: A18 Pro, com CPU hexa-Core (2 núcleos de desempenho + 4 de eficiência), GPU de 6 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos

Memória RAM: 8 GB Armazenamento: 512 GB

Câmeras

Traseira (Pro System):

Fusion de 48 MP (24 mm, f/1.78, OIS com sensor-shift, Focus Pixels 100%)

Ultra-angular de 48 MP (13 mm, f/2.2, 120°, Focus Pixels híbrido)

Teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico 5× (120 mm, f/2.8), estabilização 3D, lente de 7 elementos

Zoom ótico combinado: 5× in, 2× out (10× no total); zoom digital até 25×

Recursos avançados: Controle da Câmera, Photonic Engine, Deep Fusion, HDR Inteligente 5, Apple ProRAW, modo Noite, retratos aprimorados com LiDAR, panorama (até 63 MP), macro de 48.

Frontal:

12 MP (f/1.9), sensor TrueDepth com Face ID, modo Noite

Bateria, Conectividade e Recursos Extras

Bateria:

Capacidade: aproximadamente 4685 mAh

Autonomia: até 33h de reprodução de vídeo, 29h de streaming, 105h de áudio

Certificação: IP68 — até 6 m por 30 min

Conectividades: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, UWB 2ª geração, NFC, GPS (várias redes), USB-C

Sensores & Extras: Face ID, LiDAR, barômetro, giroscópio de alta faixa, acelerômetro, proximidade, luz ambiente, SOS por

satélite, Mensagens & Find My via satélite, Emergency SOS

Sistema geral: iOS 18 e Apple Intelligence incorporado

CARREGADOR:

Especificações Técnicas - Carregador Turbo USB-C

Modelo: Carregador Turbo USB-C com Cabo USB-C

Cor: Branco

Entrada (Fonte):

Tipo-C (USB-C)

100-240V ~ 50/60Hz (bivolt automático)

Corrente de entrada: 0.6A máx.

Saída (Fonte):

5V = 3A

9V = 2.77A

Potência máxima: até 25W (Turbo/PD – Power Delivery)

Compatibilidade:

iPhone 15 / 15 Plus / 15 Pro / 15 Pro Max

iPhone 16 / 16 Pro / 16 Pro Max

iPads com entrada USB-C

Samsung Galaxy (S21, S22, S23, S24 e linha Note/Ultra)

Smartphones Android com suporte a carregamento rápido USB-C (PD/PPS)

Recursos:

Carregamento rápido (50% em ~30 min nos iPhones compatíveis)

Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito

Produto homologado pela Anatel

Garantia do produto: 12 (doze) meses

ITEM 2: SMARTPHONE TIPO I

Processador

Velocidade do Processador: 3.2GHz, 2.9GHz, 2.6GHz, 1.95GHz

Tipo de Processador: Deca Core

Tela

Tamanho (Tela Principal): 169.1mm (6.7" retângulo cheio) / 164.5mm (6.5" cantos arredondados)

Tecnologia (Tela Principal): AMOLED Dinâmico 2X

Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal): 120 HzResolução (Tela Principal): 3120 x 1440 (Quad HD+)

Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M

Câmera

Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução: 50.0 MP + 10.0 MP + 12.0 MP

Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura: F1.8, F2.4, F2.2

Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim

Câmeras Traseiras - Estabilizador de Imagem: Sim

Câmeras Traseiras - Zoom: Zoom óptico de 3x, Zoom com qualidade óptica de 2x (feito pelo sensor de Pixel Adaptativo),

Zoom digital de até 30x

Câmera Frontal - Resolução:12.0 MP

Câmera Frontal - Abertura: F2.2

Câmera Frontal - Foco Automático: Sim

Câmera Traseira - Flash: Sim

Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 8K (7680 x 4320) @30fps

Câmera Lenta: 240fps @FHD, 120fps @UHD

Armazenamento/Memória

Memória (GB): 12 GB

Armazenamento (GB): 512 GB

Armazenamento Disponível (GB): 484.8

Rede / Bandas

Número de Chip: Dual-SIM:

Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM

Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM

Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD.

2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)

4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B18

(800), B19 (800), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3)

4G TDD LTE: B38 (2600), B39 (1900), B40 (2300), B41 (2500)

5G FDD Sub6: N1(2100), N2(1900), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N12(700), N20(800), N25(1900), N26(850),

N28(700), N66(AWS-3)

5G TDD Sub6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500)

Conectividade

USB Interface: USB - Tipo C Versão de USB: USB 3.2 Gen 1

Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS

Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C

Versão de MHL: Não

Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM

Wi-Fi Direct: Sim

Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3

NFC: Sim

UWB (Ultra-Wideband): Sim

PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)

Sistema Operacional: Android

Informações Gerais

Formato: Barra Touch

Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito

Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade

Especificações Físicas

Dimensões (AxLxP, mm): 158.5 x 75.9 x 7.7

Peso (g): 196

Bateria

Uso de internet 4G (Horas): até 26

Uso de Internet Wi-Fi (Horas): até 27

Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless): até 31

Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 4900

Removível: Não

Tempo de Reprodução de Áudio (Horas, Wireless): até 92

Áudio e Vídeo

Som Estéreo: Sim

Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 8K (7680 x 4320) @60fps

Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY,

RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE

Fonte de alimentação: Carregador compatível com o modelo

Certificação: Anatel

Cor: Preto

Garantia: 12 (doze) meses

Marca/modelo referência: Samsung-Galaxy S24+

ITEM 3: SMARTPHONE TIPO II

Processador

Velocidade do Processador: 2.4GHz, 2GHz

Tipo de Processador

Octa Core

Tela

Tamanho (Tela Principal): 169.1mm (6.7" retângulo cheio) / 164.5mm (6.5" cantos arredondados)

Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+)

Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED

Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M

Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal): 90 Hz

Câmera

Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução: 50.0 MP + 5.0 MP + 2.0 MP

Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8, F2.2, F2.4

Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim

Câmeras Traseiras - Estabilizador de Imagem: Não Câmeras Traseiras - Zoom: Zoom Digital até 10x

Câmera Frontal – Resolução: 13.0 MP

Câmera Frontal - Abertura: F2.0

Câmera Frontal - Foco Automático: Não

Câmera Frontal - Estabilizador Óptico de Imagem: Não

Câmera Traseira – Flash: Sim Câmera Frontal – Flash: Não

Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps

Câmera Lenta: 120fps @HD Armazenamento/Memória

Memória (GB): 4 GB

Armazenamento (GB): 128 GB

Armazenamento Disponível (GB): 109.3

Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1.5TB)

Redes/bandas

Número de Chip: Dual-SIM

Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF)

Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido)

Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD

2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)

4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B26

(850), B28 (700), B66(AWS-3)

4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)

5G FDD Sub6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N28(700), N66(AWS-3)

5G TDD Sub6: N4

Conectividade

USB Interface: USB - Tipo C

Versão de USB: USB 2.0

Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS

Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C

Versão de MHL:Não

Wi-Fi

802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80

Wi-Fi Direct: Sim

Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3

NFC: Sim

PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)

Sistema Operacional: Android

Informações Gerais

Formato: Barra Touch

Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de

Proximidade Virtual

Especificações Físicas

Dimensões (AxLxP, mm): 164.4 x 77.9 x 7.9

Peso (g): 200

Bateria

Uso de internet 4G (Horas): até 15 Uso de Internet Wi-Fi (Horas): até 16

Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless): até 18

Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000

Removível: Não

Tempo de Reprodução de Áudio (Horas, Wireless): até 79

Áudio e Vídeo

Som Estéreo: Não

Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps

Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY,

RTTTL, RTX, OTA

Fonte de alimentação: Carregador compatível com o modelo

Certificação: Anatel

Cor: Preto

Garantia: 12 (doze) meses

Marca/modelo referência: Samsung-Galaxy AS16 5G 128G

4.6. Indicação de marcas ou modelos

- 4.6.1. Na presente contratação serão priorizadas as marcas e modelos indicados na descrição dos itens. Só serão aceitas marcas/modelos diferentes, se possuírem as mesmas características das marcas/modelos indicados, bem como o mesmo ou superior padrão de qualidade comprovadamente.
- 4.6.1.1. Conforme nota técnica da Assessoria da Presidência, Anexo I do ETP, o item 1 (iphone 16 pro max) será o único modelo aceito, tendo em vista as justicativas apresentadas.
- 4.6.2. A razão da escolha da marca e do modelo indicados neste documento foi pelo fato da referência positiva da qualidade destes produtos no mercado, o que favorece o aumento da vida útil dos mesmos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As estimativas foram realizadas com bases nas necessidades dos setores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, a saber.

TIPO	SETOR	QUANT
I	Assessoria da Presidência (Comunicação)	1
II	Fiscalização	2

III	Atendimento	1
III	Cobrança	1
III	Jurídico	1
III	Administrativo/Financeiro	1
III	Assessoria da Presidência (Secretaria)	1

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A análise detalhada das soluções disponíveis no mercado de TIC se encontra a seguir:

Solução I - Contratação de Serviços de Locação de Aparelhos;

Solução II - Não Renovação dos Aparelhos;

Solução III - Aquisição de Novos Aparelhos.

- 7.2. A Aquisição de Novos Aparelhos para renovação dos aparelhos do CAU/TO é a melhor solução, pois há disponibilidade orçamentária para novos investimentos, conforme previsão nos planos de ações 2025. A locação de aparelhos não é uma solução viável, uma vez que o orçamento corrente do Conselho já está comprometido com as ações já previstas. Além disso, a não renovação no parque tecnológico pode comprometer as atividades institucionais, administrativas e de fiscalização.
- 7.3. Diante do exposto neste estudo, estabeleceu-se que a solução de tecnologia da informação a ser contratada é a aquisição de aparelhos (Solução 1) devido principalmente à economicidade gerada ao longo do tempo, bem como a disponibilidade do orçamento.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 A estimativa de preços foi realizada utilizando-se a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, conforme IN SEGES 65/2021. Assim, o custo estimado para contratação dos aparalhos será:

Itom	Especificação	Critério	CATSER	Quant -	PESQUISA - PAII	NEL DE PREÇOS
Item	Especificação	Criterio	CAISER		Valor Unitário	Valor Total
1	Iphone 16 Pro Max 512G	Média	625691	1	R\$ 11.099,33	R\$ 11.099,33
2	Smartphone Tipo I - 512G	Média	150478	2	R\$ 7.937,00	R\$ 15.874,00
3	Smartphone Tipo I - 128G	Média	629132	5	R\$ 1.737,83	R\$ 8.689,15
		TOTAL	GERAL			R\$ 35.662,48

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Contratação de empresa para o fornecimento de iphone e smartphones, a fim de atender à necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins.

10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Benefícios diretos:

- 10.1.1. Modernização tecnológica com acréscimo de aparelhos especiais de alto desempenho, com objetivo de aprimorar substancialmente a eficiência das atividades essenciais no Conselho.
- 10.1.2. Redução da média de tempo gasto em tarefas específicas, aumentando produtividade e eficiência das equipes.
- 10.1.3. Prover a execução mais eficiente de tarefas específicas, como edição de imagens e criação de conteúdo, resultando em maior produtividade e qualidade nas atividades de publicidade do Conselho.
- 10.1.4. Garantir a disponibilidade e desempenho necessários ao correto funcionamento dos aparelhos.
- 10.1.5. Manter os componentes da solução em perfeito funcionamento, com reposição de peças do hardware da solução e atualização ao software.
- 10.2. Benefícios indiretos:
- 10.2.1. A utilização de aparelhos com capacidade de processamento ampliada desempenha um papel crucial ao aprimorar a análise de dados, o que resulta em melhoria significativa na qualidade do trabalho.
- 10.2.2. Redução de riscos associados a indisponibilidade de sistemas.
- 10.2.3. Garantir continuidade dos serviços com qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Não haverá necessidade de adequação estrutural do ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após analisar os estudos técnicos preliminares apresentados, considerou que a contratação da solução é viável e necessária, devendo ser realizado o Pregão Eletrônico, tem em vista que já foram comprados outros equipamentos de mesma natureza por meio de dispensa de licitação.

Palmas/TO, na data assinatura eletrônica.

Desiré Lorenna Alves Bispo

Coordenação Administrativa/Financeira do CAUTO

Matozalém Sousa Santana

Presidente

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOTA TÉCNICA ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Aquisição de Iphone 16 Pro Max

Contexto e Necessidade

A área de comunicação do CAU/TO necessita de uma solução integrada para produção de conteúdo audiovisual que atenda às demandas institucionais sem depender de mão de obra especializada ou múltiplos equipamentos.

Em um ambiente de comunicação corporativa dinâmico, a produção de vídeos tornou-se uma ferramenta essencial para engajamento, divulgação de projetos e fortalecimento da marca institucional. Neste contexto, propomos a aquisição de dois celulares de alta performance para a equipe de comunicação, considerando os seguintes fatores:

- 1. **Versatilidade e Agilidade na Produção:** Celulares com câmeras de alta qualidade permitem gravações rápidas e práticas, atendendo à necessidade de registrar eventos, depoimentos e conteúdo em tempo real. A portabilidade dos aparelhos facilita o trabalho em campo e em locais externos, sem a complexidade de equipamentos profissionais tradicionais.
- 2. Qualidade de Imagem e Recursos Avançados: Dispositivos móveis modernos oferecem câmeras com alta resolução, estabilização de imagem e capacidade para gravação em 4K, assegurando a qualidade visual dos conteúdos. Adicionalmente, recursos como modo retrato, ajuste de luz e filtros profissionais permitem capturas estéticas que aprimoram a percepção de profissionalismo nos vídeos institucionais.
- 3. Facilidade de Edição e Publicação Imediata: Com celulares, é possível realizar edições rápidas e ajustes diretamente no dispositivo, otimizando o tempo de publicação. Essa agilidade é crucial para postagens em redes sociais e atualizações de campanhas institucionais, permitindo uma comunicação eficiente com o público-alvo.
- 4. **Redução de Custos com Equipamentos Profissionais:** Investir em celulares modernos evita a necessidade de equipamentos fotográficos e de filmagem mais caros e complexos, que também demandariam acessórios, espaço de armazenamento e manutenções frequentes. Dessa forma, os dispositivos móveis oferecem uma solução econômica e eficaz para a produção de conteúdo audiovisual.
- 5. Flexibilidade para Cobertura de Eventos e Dinâmicas de Equipe: A mobilidade proporcionada pelos celulares possibilita que diferentes membros da equipe capturem conteúdo em eventos simultâneos, cobrindo atividades e entrevistas sem a necessidade de deslocamento de equipamentos pesados ou equipe técnica adicional.

Com essa aquisição, esperamos otimizar a capacidade de produção da comunicação, gerando vídeos de alta qualidade que promovam os valores e as iniciativas institucionais. Além disso, essa medida contribui para a profissionalização e a inovação nos processos de comunicação corporativa, alinhando a estratégia de conteúdo às melhores práticas do mercado.

Importante ressaltar, que atualmente essa Assessoria está utilizando o equipamento pessoal para produção dos conteúdos do CAU/TO.

Solução Proposta

O iPhone 16 Pro Max apresenta-se como a ferramenta ideal por reunir características técnicas superiores e facilidade de operação. O dispositivo oferece recursos profissionais como Dolby Vision e Modo Cinema, permitindo a produção de conteúdo audiovisual de alta qualidade sem conhecimento, equipamentos adicionais e suportes técnicos especializados. Além disso, optou pelo aparelho como o dispositivo mais adequado, pois:

- 1. Câmera Avançada e Qualidade de Imagem Superior: O iPhone 16 oferece câmeras ainda mais sofisticadas que permitem capturar fotos e vídeos com qualidade profissional, essenciais para uma comunicação visual atraente e impactante. A qualidade de imagem é aprimorada com sensores de maior resolução e tecnologia de estabilização, além de uma melhor reprodução de cores e detalhes algo essencial para a criação de conteúdo visual para as redes sociais e outras plataformas do CAU.
- **2. Maior Desempenho e Velocidade:** Equipado com o chip A18 Bionic, o iPhone 16 é significativamente mais rápido e eficiente em comparação com os modelos anteriores. Esse desempenho superior ajuda em tarefas mais exigentes, como edição de vídeo e multitarefa, permitindo que a ASPRES use diversos aplicativos simultaneamente sem comprometimento de desempenho.
- **3.** Maior Vida Útil e Atualizações Mais Longas: Com um modelo mais recente, a equipe poderá contar com mais anos de atualizações do iOS, o que aumenta a segurança do dispositivo e a compatibilidade com novos aplicativos. Isso garante que o investimento no iPhone 16 seja válido por mais tempo, pois o dispositivo permanecerá atual e seguro por vários anos, alinhado às melhores práticas de segurança de dados e eficiência.
- **4.** Recursos de Inteligência Artificial e Fotografia Computacional: O iPhone 16 vem com melhorias em recursos de inteligência artificial e fotografia computacional, que otimizam automaticamente a qualidade das fotos e vídeos em condições variadas. Para a ASPRES, isso significa poder capturar imagens de alta qualidade em qualquer situação, facilitando a cobertura de eventos e a criação de conteúdo visual sem a necessidade de equipamentos adicionais.
- **5. Maior Autonomia de Bateria:** A duração da bateria do iPhone 16 é superior, suportando facilmente um dia de uso intenso. Esse é um benefício importante para a ASPRES, que frequentemente participa de eventos ou realiza coberturas externas e precisa de um dispositivo que suporte o ritmo intenso de uso sem depender de carregamentos constantes.
- **6. Conectividade e Integração com Redes Sociais e Aplicativos:** Com conectividade 5G aprimorada, o iPhone 16 proporciona uma navegação mais rápida e um carregamento quase instantâneo de mídias nas redes sociais, essencial para comunicações em tempo real. Além disso, o modelo possui integração fluida com aplicativos populares de edição e redes sociais, o que facilita o trabalho da equipe no dia a dia.

Essa escolha reflete o compromisso da ASPRES em manter-se equipada com ferramentas de ponta que auxiliem na produção de conteúdo informativo de qualidade, atendendo às demandas de comunicação do CAU com eficiência e segurança.

Entre outros aspectos que reputam o aparelho da Apple como a solução mais indicada para a ASPRES, podemos citar:

- a) **Qualidade de Imagem e Vídeo:** A ASPRES frequentemente lida com fotos e vídeos para redes sociais, site e outros materiais de divulgação. Os iPhones são conhecidos por suas câmeras de excelente qualidade, consistência na reprodução de cores e desempenho superior, garantindo que as publicações visuais estejam sempre em alto nível.
- b) **Desempenho Superior em Redes Sociais, como Instagram**: A interface do Instagram e outros aplicativos de redes sociais geralmente apresentam melhor desempenho no iPhone devido ao hardware potente e ao software otimizado do iOS. Como o Instagram foi inicialmente desenvolvido para iOS, sua versão para iPhone é mais fluida, oferecendo uma experiência mais estável e responsiva, o que é crucial para as atividades de comunicação da ASPRES.
- c) Facilidade de Edição e Integração com Softwares Profissionais: No iPhone, há uma grande variedade de aplicativos profissionais de edição que funcionam de maneira otimizada. Além disso, a integração com dispositivos Apple facilita o compartilhamento rápido de fotos e vídeos entre dispositivos, permitindo um fluxo de trabalho contínuo e eficiente.
- d) **Segurança e Privacidade de Dados:** O sistema iOS é amplamente reconhecido por sua segurança, sendo menos vulnerável a malwares e oferecendo maior privacidade para dados sensíveis. Em uma área que lida com informações internas e com prazos de divulgação, a proteção de dados oferecida pelo iPhone garante que as informações da EPE estejam seguras.
- e) Facilidade de Atualização e Padronização: A Apple disponibiliza atualizações simultâneas para todos os dispositivos compatíveis, garantindo que todos os membros da equipe possam contar com a versão mais recente e segura do sistema. Isso é particularmente importante em um setor onde a confiabilidade e a rapidez na comunicação são fundamentais.
- f) **Consistência e Confiabilidade:** Os iPhones são conhecidos pela consistência no desempenho e no design intuitivo, o que reduz interrupções no trabalho e permite uma experiência de uso mais previsível. Isso é vantajoso para a ASPRES, especialmente em atividades que exigem agilidade e precisão.
- g) Suporte Técnico e Garantia: A Apple oferece suporte técnico de alto nível por meio do AppleCare e, caso o aparelho precise de reparos, a rede de atendimento é ampla e eficiente, o que ajuda a garantir que a equipe esteja sempre equipada e preparada para atuar.

Vantagens Técnicas

Na comparação com dispositivos concorrentes, o iPhone 16 Pro Max destaca-se por:

Sistema de estabilização de imagem líder de mercado;

Desempenho superior em condições de baixa luminosidade;

Interface intuitiva que dispensa configurações complexas;

Integração optimizada entre hardware e software;

Ciclo de atualizações mais longo e regular.

Benefícios Operacionais para a CAU/TO

A aquisição proporcionará:

Autonomia na produção de conteúdo institucional;

Agilidade na documentação de eventos e atividades;

Capacidade de realizar transmissões ao vivo com qualidade;

Produção de material educativo e de capacitação;

Versatilidade para demandas de comunicação interna e externa;

Otimização de Recursos.

O Investimento se justifica pela:

Eliminação da necessidade de contratar especialistas;

Redução de custos com treinamentos técnicos;

Substituição de múltiplos equipamentos por uma solução única;

Diminuição do tempo de produção e edição;

Economia com terceirização de serviços audiovisuais.

Aspectos Estratégicos

O equipamento contribuirá para:

Fortalecimento da imagem institucional;

Modernização dos processos comunicacionais digitais;

Melhoria na qualidade dos conteúdos produzidos;

Eficiência na gestão de conteúdos, da comunicação da instituição;

Autonomia da equipe de comunicação.

Especificações

Conforme anexo dessa nota ténica.

Conclusão

A aquisição do iPhone 16 Pro Max, entre os demais modelos versão 16, representa um investimento estratégico de excelência técnica com praticidade operacional. A adoção do equipamento permitirá a Comunicação do CAU/TO uma produção de conteúdo imagético e audiovisual profissional de forma autônoma e eficiente, atendendo às demandas comunicacionais atuais digitais com economia de recursos e sem necessidade de mão de obra especializada, como com contratação de produtoras e agências ou demais profissionais e equipamentos de produção.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2025.

Carlos Gabriel Kós Araújo de Sousa Assessor da Presidência do CAU/TO

ANEXO I DA NOTA TÉCNICA ESPECIFICAÇÕES

Design e Dimensões

Acabamento: Liga de titânio preto frente em Ceramic Shield e traseira em vidro matte texturizado

Dimensões / Peso:

Largura: 77,6 mm, Altura: 163 mm, Espessura: 8,25 mm, Peso: 227 g

Tela

Tipo: Super Retina XDR OLED, 6,9" com bordas arredondadas e formato ~92% screen-to-body

Resolução: 2868 × 1320 pixels (~460 ppi)

Recursos:

ProMotion com taxa adaptativa de até 120 Hz

Always-On Display, Dynamic Island, HDR, True Tone, ampla gama de cores (P3), resposta tátil

Brilho típico: 1000 nits; pico HDR: 1600 nits; pico externo: 2000 nits

Processador e Hardware

Chip: A18 Pro, com CPU hexa-Core (2 núcleos de desempenho + 4 de eficiência), GPU de 6 núcleos e Neural Engine de 16

núcleos

Memória RAM: 8 GB

Armazenamento: 512 GB

Câmeras

Traseira (Pro System):

Fusion de 48 MP (24 mm, f/1.78, OIS com sensor-shift, Focus Pixels 100%)

Ultra-angular de 48 MP (13 mm, f/2.2, 120°, Focus Pixels híbrido)

Teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico 5× (120 mm, f/2.8), estabilização 3D, lente de 7 elementos

Zoom ótico combinado: 5× in, 2× out (10× no total); zoom digital até 25×

Recursos avançados: Controle da Câmera, Photonic Engine, Deep Fusion, HDR Inteligente 5, Apple ProRAW, modo Noite, retratos aprimorados com LiDAR, panorama (até 63 MP), macro de 48.

Frontal:

12 MP (f/1.9), sensor TrueDepth com Face ID, modo Noite

Bateria, Conectividade e Recursos Extras

Bateria:

Capacidade: aproximadamente 4685 mAh

Autonomia: até 33h de reprodução de vídeo, 29h de streaming, 105h de áudio

Certificação: IP68 — até 6 m por 30 min

Conectividades: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, UWB 2ª geração, NFC, GPS (várias redes), USB-C

Sensores & Extras: Face ID, LiDAR, barômetro, giroscópio de alta faixa, acelerômetro, proximidade, luz ambiente, SOS por

satélite, Mensagens & Find My via satélite, Emergency SOS

Sistema geral: iOS 18 e Apple Intelligence incorporado

CARREGADOR:

Especificações Técnicas – Carregador Turbo USB-C

Modelo: Carregador Turbo USB-C com Cabo USB-C

Cor: Branco

Entrada (Fonte):

Tipo-C (USB-C)

100-240V ~ 50/60Hz (bivolt automático)

Corrente de entrada: 0.6A máx.

Saída (Fonte):

5V - 3A

9V = 2.77A

Potência máxima: até 25W (Turbo/PD – Power Delivery)

Compatibilidade:

iPhone 15 / 15 Plus / 15 Pro / 15 Pro Max

iPhone 16 / 16 Pro / 16 Pro Max

iPads com entrada USB-C

Samsung Galaxy (S21, S22, S23, S24 e linha Note/Ultra)

Smartphones Android com suporte a carregamento rápido USB-C (PD/PPS)

Recursos:

Carregamento rápido (50% em ~30 min nos iPhones compatíveis)

Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito

Produto homologado pela Anatel

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 900XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00193.000408/2025-28

TERMO DE CONTRATO N° XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS E A EMPRESA XX.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS (CAU/TO), com sede na ACSU NO, № 10, Conjunto 02, LT 09, AV NS 01, SALA 09 e 10, Palmas - TO - CEP: 77.001-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.002.367/0001-11, neste ato representado pelo seu presidente, MATOZALÉM SOUSA SANTANA, doravante denominado CONTRATANTE, e a XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XX, sediada noXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu XX, XX, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 00193.000149/2025-35 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de aparelhos celulares para atender necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	Iphone 16 Pro Max 512G	1	R\$	R\$		
02	Smartphone Tipo I - 512G	2	R\$	R\$		
03	Smartphone Tipo I - 128G	5	R\$	R\$		
	TOTAL					

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital do Pregão Eletrônico n.º 9000X/2025;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do <u>artigo 105</u> da <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. **DO PREÇO**

- 5.1.1. O valor da contratação é de R\$
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções prevista na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho de arquitetura e Urbanismo do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1)moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto:
- 12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento próprio do CAU/TO.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.02.01.003 Material de Informática;
- II) Centro de Custo:Atividade Manter e Desenvolver as Atividades da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO / 4.03.01 Atividade Relacionamento e comunicação com a sociedade / 4.01.01 Atividade Manter e desenvolver as Atividades da Gerência Executiva (administrativa e financeira).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Tocantins, Seção Judiciária de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS MATOZALÉM SOUSA SANTANA

Presidente do CAU/TO

(Assinado eletronicamente)

XX

XX

XX



Documento assinado eletronicamente por **DESIRÉ LORENNA ALVES BISPO**, **Coordenadora Administrativa/Financeira**, em 05/09/2025, às 15:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MATOZALEM SOUSA SANTANA, Presidente, em 05/09/2025, às 15:40 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7FB519A0** e informando o identificador **0713563**.

ACSU NO, Nº10, Conjunto 02, LT 09, AV. NS 01 Salas 09 e 10 | CEP 77001-010 - Palmas/TO

00193.000408/2025-28 0713563v7